



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº093/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA ZONIN ASSESSORIA AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADA: ZONIN ASSESSORIA AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA, sito à Rua Ruy Barbosa, nº156, Bairro Centro, Viadutos/RS, inscrita no CNPJ sob nº 22.952.029/0001-06, neste ato representada pelo Sra. Mayara Zonin, portadora da cédula de identidade RG nº9101557586, inscrita no CPF sob nº 457.814350-34, residente e domiciliada na Av. Independência, nº55, Centro, Viadutos/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 093/2018, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo de contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução, constante do Processo Licitatório nº 639/2018, Edital de Tomada de Preços nº02/2018, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta, Decreto Executivo nº 121/2020, de 29 de dezembro de 2020 e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração da prestação dos serviços do contrato originário por mais 12 (doze) meses e reajuste anual dos valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula IV do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 02 de julho de 2021 até 01 de julho de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).

4.2 O preço para a prestação dos serviços, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 8,06%.

4.3 O valor para a prestação dos serviços após reajuste, fica fixado em R\$ 2.856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a contar do dia 02 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

7.1 Para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Viadutos/RS, 01 de julho de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZONIN ASSESSORIA AMBIENTAL E
AGROPECUARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80